

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1336/2015 de 27 de março de 2015.

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da empresa JOÃO MARCELO SANCHES MUNHOZ - EIRELI, com sede na Avenida Navarro de Andrade nº. 2.019, Sala 1 – Jardim Prata, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 19.050.870/0001-01, representado pelo Sr. João Marcelo Sanches Munhoz, maior, capaz, brasileiro, portador, portador da cédula de identidade RG. 32.285.786-7-SSP-SP, inscrito no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 315.551.218-02, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 2019, Jardim Prata, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.700-034, denominado: LOTEAMENTO “RESIDENCIAL VILA RICA”, com área total de 30.250,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (APP); áreas para lazer e áreas institucionais, indicadas no projeto, requerimento/doação área institucional – autorizado pela Lei 1.243/2015, que são:

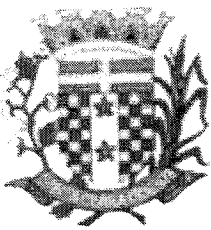
- a) Áreas Públicas: Sistema Viário 6.313,75 m² ou 20,87% ocupados pelas vias públicas denominadas: Rua “Estrada Vicinal Antonio Bocalan”, Rua “Nelson Sanches Munhoz”, Rua “João Amâncio da Conceição” Rua “Maria Hermosa da Conceição” e Rua “Antonio Montanari”;
- b) 2-3-1 Áreas Verdes: 4.228,65 m² ou 13,98% ocupados pela área verde;
- c) 2-3-2 Sistema de Lazer: 1821,35 m² ou 6,02% ocupados por uma área destinada ao sistema de lazer; e,
- d) 2-2 Área Institucional: 300,80 (metros quadrados) equivalente a 1% (um por cento), representada pelo Lote 26 da Quadra “B”, do referido loteamento, mediante doação, como foi autorizado pela Lei 1.243/2015, anexa, assim descrita:

“Quadra B

Lote nº 26

Área do Terreno: 300,80 m²

Lote urbano de formato regular com área de 300,80 m² MEDINDO: 15,04 na frente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



“LOTE URBANO de formato regular com área de 300,80 m² MEDIDO: 15,04 metros na frente e nos fundos por 20,00 metros nas laterais, assim descritos: 15,04 metros de frente para a Rua Nelson Sanches Munhoz; do lado direito, de quem da Rua Nelson Sanches Munhoz olha para o terreno, na extensão de 20,00 metros, confronta com o Lote nº 25; pelos fundos, na extensão de 15,04 metros, confronta com o Lote nº 5 e finalmente, pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Nelson Sanches Munhoz olha para o terreno, na extensão de 20,00 metros, confronta com os Lotes nº 1 e 2”.

Art. 3º. O loteador compromete-se a executar as obras de infraestrutura básicas referidas no projeto do loteamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente decreto.

Art. 4º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura mencionadas nos projetos do referido loteamento, o loteador deixa como garantia, mediante hipoteca legal, os seguintes lotes:

- a) Lotes: 07, 08, 09, 10 e 11, da quadra A, lote 01, da quadra C e lote 08, da quadra D, do loteamento “RESIDENCIAL VILA RICA, localizados nas Ruas “Nelson Sanches Munhóz, Maria Hermosa da Conceição e João Amâncio da Conceição;
- b) **Parágrafo Primeiro.** Os lotes mencionados neste artigo somente serão liberados mediante a conclusão total das infraestruturas mencionadas nos projetos relacionados ao loteamento em comento.
- c) **Parágrafo Segundo.** A caução dos lotes nominados na letra “a” do art. 4º, servirão como garantia ao cumprimento total das obras necessárias para a implantação do empreendimento conforme orçamento apresentado no valor estimado de R\$ 272.535,80 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 5º. Após cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente **ALVARÁ DE LICENÇA**, fazendo-se constar as condições/obrigações da aprovação do loteamento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 27 de março de 2015.


CLAUDIOMAR FERRONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração